



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

### EDITAL DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 011/2016/ALE/RO Processo Administrativo nº 13716/2015-33

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio do Pregoeiro, designado pelo **ATO Nº 3588/2015-SRH/P/ALE**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **execução indireta** pelo **regime de empreitada por PREÇO GLOBAL**, tendo como unidade interessada a **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, da Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 152/2007/ALE, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

#### ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Data : **18 de maio de 2016**, Hora: **09h00** (horário de Brasília)

Local: [www.e-licitacoes.com.br](http://www.e-licitacoes.com.br)

#### 1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de vigilância eletrônica, serviços de instalação e configuração do Sistema de Monitoramento por Câmeras de Vídeo (CFTV)**, a pedido da **Secretaria de Segurança Institucional**, com a finalidade de atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme especificações técnicas discriminadas no ANEXO I - Termo de Referência.

1.2 – A vigência inicial do contrato será de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, se conveniente para a Administração, pelo período de até 48 (quarenta e oito) meses, em conformidade com o art. 57, IV, da Lei 8.666/93.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

2.1 – Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, as empresas cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas no Banco do Brasil, através do site [www.e-licitacoes.com.br](http://www.e-licitacoes.com.br).

2.2 – Para participação no pregão eletrônico, via internet, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório, ressalvados os casos de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), no que concerne à sua regularidade fiscal, na forma prevista pelos arts. 42 e 43, § 1º da Lei Complementar 123/06.

2.2.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal 10.520/02 e na Lei Federal 8.666/93.



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

2.2.2 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

2.2.3 – Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

2.3 – Não poderão participar desta licitação pessoas físicas, os interessados que se encontrem sob o regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com esta **ALE/RO**.

2.4 – A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

2.5 – Todas as fotocópias de documentos apresentados deverão estar autenticadas por Tabelião de Notas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias

2.5.1 – Serão aceitas somente cópias legíveis.

2.5.2 – Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

2.5.3 – Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país

2.5.4 – Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

2.6 – Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

2.6.1 – O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.7 – As licitantes interessadas em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

2.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (cem reais).

2.9 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 02 (dois) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 02 (dois) segundos



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.e-licitacoes.com.br](http://www.e-licitacoes.com.br).

3.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **ALE/RO**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

3.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

### 4. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 – A partir da data e horário previstos no Edital, será aberta a Sessão Pública do pregão eletrônico via internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas, que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital e seus anexos, e deverão consignar os dados elencados nos subitens 5.1.1 a 5.1.10 deste edital.

4.1.1 – Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

4.1.2 – Deverá prestar informações como a descrição, características técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação se o objeto ofertado atende às especificações constantes dos ANEXOS deste edital.

4.1.3 – Poderá ser desclassificada a proposta que omitir esses dados ou a eles acrescentar expressões como “conforme nossa disponibilidade de estoque” e “sob consulta”. Da mesma forma, poderão ser desclassificadas as propostas que se declarem “conforme o edital” e não consignem o mínimo de informações necessárias à caracterização do objeto.

4.1.4 – Neste Pregão, do tipo menor preço, será declarada a proposta mais vantajosa aquela que preencher os requisitos de adequabilidade ao objeto da contratação, inclusive o preço, segundo a ordem de classificação alcançada na fase de lances.

4.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

4.2.1 – Apresentarem vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, exceto o preço, obedecida a Formulação de Lances, nos termos definidos no item 7 do edital;

4.2.2 – Apresentarem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

4.2.3 – Não atenderem aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

4.2.4 – Contenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

4.2.5 – Apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento do Pregoeiro.

4.3 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente envio da proposta de preços e, quando for o caso, seus anexos, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado e valor total e unitário para o item cotado.

4.4 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua desconexão.

### 5. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

5.1 – A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas, datada e assinada, e deverá necessariamente preencher os seguintes requisitos:

5.1.1 – O número do pregão, a data e hora da realização da sessão pública;

5.1.2 – Indicação do CNPJ e razão social do proponente;

5.1.3 – O nome, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante e a indicação da pessoa legalmente habilitada a assinar o contrato ou ajuste, assim como o telefone e e-mail para contato;

5.1.4 – Preços unitários e totais, que deverão ser cotados com apenas duas casas decimais, sendo as demais desprezadas (ou seja, o arredondamento será sempre para baixo), em algarismos e por extenso, em moeda nacional, conforme o modelo de planilha formadora de preços, constante do Anexo VI deste edital;

5.1.5 – Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;

5.1.6 – Prazo de validade da proposta, de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da sessão deste pregão eletrônico;

5.1.7 – Prazo de início da prestação dos serviços: em até **15 (quinze)** após a assinatura do instrumento contratual;

5.1.8 – Prazos de execução: conforme **12 (doze) meses**;

5.1.9 – Na hipótese de omissão dos prazos mencionados nos subitens 5.1.6 a 5.1.8, considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.

5.1.10 – Descrição detalhada dos itens, para que o Pregoeiro possa avaliar se o item ofertado atende aos requisitos previstos no Edital e seus anexos. Em caso de omissão o licitante poderá ser desclassificado no item, inclusive, por ausência de catálogo, folder e demais informações técnicas, essenciais à identificação do objeto ofertado



## **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**

---

5.1.11 – A proposta deverá estar atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados ou valor negociado, com posterior encaminhamento do original, no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término da sessão.

5.1.12 – A validade da proposta será confirmada posteriormente, na fase de habilitação, mediante apresentação de documento que comprove a capacidade legal do representante para sua assinatura (cópia do contrato social e procuração, esta última apenas no caso de não estar previsto no contrato social os poderes do representante legal), bem como seus documentos de identificação.

5.2 – Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame, na forma prevista no item 7 do edital.

5.3 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.4 – No caso de haver divergência entre a descrição do código do serviço no aviso do Banco do Brasil e o disposto neste Edital e seus anexos (Especificações Técnicas), o licitante deverá obedecer às exigências editalícias.

5.5 – Serão recusadas as propostas que:

5.5.1 – contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

5.5.2 – não atenderem às exigências deste Pregão.

5.5.3 – não detiverem valor aceitável após negociação de preços.

5.6 – Após convocação pelo Pregoeiro, a não apresentação (ou apresentação incompleta) da proposta definitiva, como elencado em todo o Item 5, poderá ser interpretada como integral inadimplemento da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.

## **6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

6.1 – As propostas deverão possuir apenas duas casas decimais, sendo desprezadas as demais, ou seja, o arredondamento será sempre para baixo. Os preços finais deverão ser apresentados em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, obedecendo ao mesmo critério de arredondamento;

6.1.1 – O mesmo critério deverá ser observado no momento da emissão das faturas/notas fiscais.

6.2 – Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes, excessivos ou inexequíveis;

6.2.1 – Para balizamento do valor considerado aceitável, em estrita consonância com o art. 4º, XI da Lei Federal nº 10.520/02, o Pregoeiro utilizará cotações de preços de mercado local, resultados das licitações de outros Órgãos da Administração Pública e outros meios não revestidos de formalidade, como pesquisa realizada pela Internet e através de contato telefônico, devidamente motivado nos autos do processo licitatório.



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

6.2.2 – O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da intimação.

6.3 – As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.2.2001.

### 7. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

7.1 – A partir do horário previsto no instrumento convocatório, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações técnicas exigidas no edital.

7.1.1 – O licitante deverá enviar proposta através do sistema eletrônico para a totalidade do item que estiver cotando, sob a pena de desclassificação do mesmo.

7.1.2 – Os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

7.3 – O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.4.1 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

7.4.2 – Após a disputa por lances, calculados os valores unitários, caso os mesmos apresentem mais de duas casas decimais o Pregoeiro procederá ao seu arredondamento, em consonância com o item 6.1 do edital, realizando, por conseguinte, as adequações necessárias no valor total do item.

7.5 – A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.5.1 – Encerrada a etapa de lances, ocorrendo à situação denominada **empate ficto**, prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto. O lance para desempate da ME/EPP será admitido na forma prevista pelo item 6.1 do edital.

7.5.2 – Caso as propostas permaneçam empatadas, mesmo após convocação do sistema para o lance final onde haja prerrogativa de preferência para contratação, a classificação se fará em conformidade com o art. 45, § 2º da Lei Federal 8.666/93.

7.5.3 – Superada a etapa de desempate, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

7.5.4 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.6 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico: [www.e-licitacoes.com.br](http://www.e-licitacoes.com.br), nos campos específicos de avisos;

7.7 – Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (cem reais).

7.9 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 02 (dois) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 02 (dois) segundos.

### 8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1 – Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os mesmos.

8.2 – No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** desde que atendidas às especificações constantes deste Pregão.

8.3 – Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.4 – Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 9 do edital.

8.5 – Será declarada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências constantes do Instrumento Convocatório.

8.6 – Na hipótese de a proposta de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.7 – Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

8.8 – O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações.



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

8.9 – No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

### 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### 9.1 - DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade devidamente autenticada do representante legal da empresa: proprietário, sócio ou procurador (com procuração autenticada);
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### 9.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Contrato Social;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF (art. 27 da Lei n. 8.036/90, combinado com o inciso IV do art. 29 da Lei n. 8.666/93);
- d) CND – Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) – alínea “a” do inciso I do art. 47 da Lei n. 8.212/91 e alterações, combinada com o inciso IV do art. 29 da Lei n. 8.666/93.
- e) Certidões de Regularidade Fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (inciso II do art. 29 da Lei n. 8.666/93), dentro do seu prazo de validade nelas consignado, sendo:
  - 1) Nacional – relativamente à Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (certidão conjunta);
  - 2) Estadual – relativamente à Fazenda Estadual;
  - 3) Municipal – relativamente à Fazenda Municipal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa fornecida por aquele órgão, nos termos do Título VII-A da



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

### 9.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, consoante inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizadas por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, a saber:

I - sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969);

II - sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/1976);

III - sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

9.3.1. As licitantes com menos de um ano de existência, deverão apresentar balanço de abertura, no caso de sociedade sem movimentação ou balanço intermediário; no caso de sociedade com movimentação, deverá apresentar, ainda, demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, com assinatura do sócio-gerente e do responsável por sua contabilidade e a indicação do nome deste e do seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

9.3.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

a) do balanço referido na alínea 'b' do subitem **9.3**, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão que ser maiores que um (>1):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) do balanço referido no subitem 14.3 cujo Índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (> ou = a 1):

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

9.3.3. Os índices de que tratam as alíneas 'a' e 'b' do subitem 9.3.2. serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

9.3.4 As peças contábeis deverão estar assinadas pelo representante da empresa e contador devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC da sede da licitante, devendo constar também a Declaração de Habilitação Profissional em vigor. Tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil.

### 9.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente com o objeto desta licitação, consistente na apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa, fornecido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove (m) que a licitante executou serviços de características semelhantes ao objeto licitado, ou seja: comprovando que a licitante instalou, configurou, realizou atualizações de versões, treinamento e suporte técnico de sistema para administração para Recursos Humanos.
- b) Declaração que o profissional que executará os serviços de instalação, configuração, atualização de versões, transferência de conhecimento (treinamento) e suporte técnico possuirá, quando da contratação, no mínimo, a seguinte qualificação:
  - b.1) - Deverá ter em seu Corpo Técnico, profissional habilitado, Analista de T.I. e Suporte, com vistas a atender às necessidades exigidas pela Legislação contábil vigente, tanto na programação e adaptações quanto na assistência técnica.

9.5 – Para fins de habilitação, deverão ser apresentadas ainda:

9.5.1 – DECLARAÇÃO de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93).

9.5.2 – DECLARAÇÃO de que a empresa é beneficiária do regime especial das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para as aquisições e contratações pelo Poder Público, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, **se for o caso**.

9.5.3 – DECLARAÇÃO de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação da empresa.



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

9.5.4 – DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta, como exigido na Instrução Normativa nº. 02, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/MPOG.

9.6 – Depois de solicitado pelo pregoeiro, a empresa que ofertou o melhor preço ou lance deverá enviar no prazo de 30 (trinta) minutos a documentação de habilitação e proposta de preços readequada aos lances, através e-mail [cpl@al.ro.leg.br](mailto:cpl@al.ro.leg.br) e, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública, os documentos originais ou cópias autenticadas, preferencialmente em envelope timbrado, endereçados da seguinte forma:

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

**Pregão Eletrônico nº 011/2016/ALE/RO**

**A/C do Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio**

**Rua Major Amarantes, nº 390 – Bairro Arigolândia**

**CEP 76.801-911– Porto Velho/RO**

9.7 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

c) se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas com o pagamento do objeto, quando houver a contratação, correrão por conta dos recursos consignados da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, no exercício de **2016**, no valor de **R\$ 127.436,08** (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos), na seguinte programação:

Classificação Programática: **01.122.1020.2062.0000**

Elemento de despesa **44.90.52** – Fonte de Recurso: **100 – Recursos Próprios - R\$ 88.020,18**

Elemento de despesa **33.90.30** – Fonte de Recurso: **100 – Recursos Próprios - R\$ 26.253,90**

Elemento de despesa **33.90.39** – Fonte de Recurso: **100 – Recursos Próprios - R\$ 13.180,00**

## 11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

11.1 – Esclarecimentos de dúvidas acerca das condições deste Edital, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgados na “homepage” da ALE/RO: [www.al.ro.leg.br](http://www.al.ro.leg.br), opção “Licitação”, e no site: [www.e-licitacoes.com.br](http://www.e-licitacoes.com.br), ficando os licitantes obrigados a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

11.2 – Maiores esclarecimentos de ordem legal, técnica ou sobre os termos deste pregão, informações complementares sobre o presente Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro, preferencialmente por meio eletrônico, e-mail [cpl@al.ro.leg.br](mailto:cpl@al.ro.leg.br), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do pregão eletrônico, no horário de 07h30m às 13h30m (horário de Rondônia). Telefone para contato: (69) **3216-2732**.



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

11.3 – Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, preferencialmente por meio eletrônico, e-mail [cpl@al.ro.leg.br](mailto:cpl@al.ro.leg.br).

11.4 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, decidir sobre a petição.

11.5 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### 12. DOS RECURSOS

12.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio e tempo definidos no sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2 – A apresentação das razões de recurso, e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, deverá se realizar no âmbito do sistema eletrônico.

12.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência do direito de recurso, devendo o pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer no prazo e forma legalmente definidos.

### 13. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1 – A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia** convocará o licitante vencedor para assinar o “Termo de Contrato” (minuta ANEXO IX deste edital), que o fará no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sujeitando-se às penalidades aludidas neste edital e demais cominações legais.

13.2 – Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

13.3 – Ao assinar o instrumento contratual ou retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a prestar os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo no caso de divergência as especificações e condições presentes no Instrumento Convocatório.

13.4 – Quando o licitante vencedor não receber o documento de contratação depois de notificado, a



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

Administração poderá chamar os licitantes remanescentes para fazê-lo, obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

13.5 – A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela **ALE/RO**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º da Lei Federal 10.520/2002).

13.6 – A execução dos compromissos assumidos no edital, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do art. 55, ambos da Lei nº 8.666/93.

13.7 – Fica vedada a transferência ou cessão do contrato para prestação de serviços.

13.8 – É vedada a subcontratação total do objeto deste Pregão, sendo a subcontratação parcial possível em casos excepcionais, com prévia anuência da Administração.

13.9 – Constituem-se como cláusulas contratuais, a serem observadas durante a execução do objeto, as obrigações do licitante abordadas neste edital, incluídas aquelas pormenorizadamente descritas nos anexos do Instrumento Convocatório.

13.10 – O Contratado fica obrigado a aceitar alterações no quantitativo previsto em edital, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, sem que isso implique em alterações de preços cotados, de acordo com o estabelecido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93;

13.10.1 – As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.11 – Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, conforme Lei 10.192/01, contado na forma apresentada na Cláusula Sexta do Anexo III (Minuta do Termo de Contrato), o valor avençado poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo para análise e posterior aprovação do contratante.

13.12 – Para todos os termos da presente contratação, considera-se Gestor e Fiscal do contrato a **Superintendência de Recursos Humanos - SRH**, ou outro servidor por ela designado.

### 14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

14.1 – Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, modificada pela Lei n.º 8.883/94, o objeto da presente licitação será recebido:

14.1.1 – Provisoriamente – pelo setor que requisitar a publicação, no momento de recebimento da nota fiscal/fatura;

14.1.2 – Definitivamente – por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

14.1.2.1 – O prazo para recebimento definitivo não excederá 15 (quinze) dias;

14.1.3 – Instalações, ensaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta do contratado;

14.1.4 – Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatado que os serviços foram prestados de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

14.2 – O pagamento será efetuado, mensalmente, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de **10 (dez) dias** após o recebimento definitivo do serviço executado, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

14.2.1 – Para fins do disposto no item 14.2, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

14.3 – A nota fiscal deverá ser entregue na sede do Contratante, conforme endereço mencionado no item 14 do Termo de Referência, aos cuidados do fiscal do contrato;

14.3.1 – Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

14.4 – A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 14.1 os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

14.5 – O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

14.5.1 – Existência de qualquer débito para com o Contratante;

14.5.2 – Se os serviços prestados não estiverem de acordo com a especificação contratada.

## 15. DAS PENALIDADES

15.1 – O licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

15.2 – As empresas punidas com impedimento de licitar e contratar com **ALE/RO** ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no SICAF

15.3 – Penalidades a que está sujeito o licitante ou contratado inadimplente:



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

15.3.1 – Advertência;

15.3.2 – Multa, sobre o valor contratado, nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor da fatura, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual (quando sua expectativa de solução também for auferida em horas), limitado a 10% (dez por cento);

b) nas hipóteses em que o atraso no adimplemento das obrigações seja medido em dias, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da fatura, limitado a 10% (dez por cento);

c) em caso de reincidência no atraso de que trata as alíneas “a” e “b”, a partir da 3ª (terceira) vez, poderá ser aplicada a sanção do item 15.3.3, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

d) caso as multas aplicadas ultrapassem os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada a sanção do item 15.3.3, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

e) na hipótese da empresa recusar-se a assinar o Contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação da sanção prevista no item 15.3.3 do edital.

15.3.3 – Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pelo Contratado, a Administração poderá aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor referente à parcela não adimplida da obrigação.

15.3.4 – Impedimento de licitar e contratar, aplicados conforme a seguinte graduação das faltas cometidas:

a) **Gravíssima:** Suspensão do direito de licitar e contratar com a **ALE/RO** pelo prazo de 5 (cinco) anos, mais declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o termo contratual;

b) **Grave:** Suspensão do direito de licitar e contratar com a **ALE/RO**, pelo prazo de 4 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração;

c) Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração: Suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, pelo prazo de 3 (três) anos;

d) Às demais ocorrências, não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a **TABELA disposta no item 19.9 do Termo de Referência**.

15.4 – A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

15.5 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

15.6 – Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

15.7 – Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Fica assegurado a **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia** o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

16.1.1 – Adiar a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através dos sites: [www.al.ro.leg.br](http://www.al.ro.leg.br), opção “licitação”, e [www.e-licitacoes.com.br](http://www.e-licitacoes.com.br),

16.1.2 – Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;

16.1.3 – Diminuir ou aumentar o quantitativo da licitação.

16.2 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

16.3 – As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente.

16.4 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente certame.

16.5 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação, elaborarem propostas e/ou qualquer outra providência relativa à sua participação no presente PREGÃO ELETRÔNICO.

16.7 – Não havendo expediente na data determinada, ou na ocorrência de qualquer outro fato que impossibilite a realização deste Pregão, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

16.8 – Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h30m às 13h30m, pelo telefone (69) **3216-2732**, ou pelo e-mail: [cpl@al.ro.leg.br](mailto:cpl@al.ro.leg.br). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos [www.e-licitacoes.com.br](http://www.e-licitacoes.com.br) e [www.al.ro.leg.br](http://www.al.ro.leg.br)



---

**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**

---

16.9 – Fica eleito o Foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

16.10 - São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

<b>ANEXO - I</b>	TERMO DE REFERENCIA
<b>ANEXO - II</b>	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
<b>ANEXO - III</b>	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
<b>ANEXO - IV</b>	DECLARAÇÃO MENOR
<b>ANEXO - V</b>	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 9 - <b>CNJ</b>
<b>ANEXO - VI</b>	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
<b>ANEXO - VII</b>	DECLARAÇÃO DE ME/EPP
<b>ANEXO - VIII</b>	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
<b>ANEXO - IX</b>	MINUTA DO CONTRATO

Porto Velho/RO, 03 de maio de 2016.

**Everton José dos Santos Filho**  
Pregoeiro ALE/RO  
Mat. 200160382



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

### ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

Pregão Eletrônico nº 011/2016/ALE/RO  
Processo Administrativo nº 13716/2015-33

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de vigilância eletrônica para o prédio sede da Assembleia Legislativa de Rondônia e serviços de instalação e configuração do Sistema de Monitoramento por Câmeras de Vídeo (CFTV), de acordo com as especificações, quantitativos e condições constante deste Termo de Referência.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A aquisição do objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 3.555/2000, e alterações posteriores.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Conforme relatório básico sobre a situação atual do sistema de monitoramento eletrônico da Assembleia Legislativa de Rondônia, juntado a este termo, restou evidenciado que o cenário existente não atende o mínimo necessário, razão pela qual deve urgentemente ser adquirido e instalado um sistema que possa possibilitar o acompanhamento e a exata identificação das pessoas que circulam pelas dependências deste Poder Legislativo, garantindo, assim, a segurança dos seus usuários e o patrimônio público.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

##### 4.1. Das câmeras

**4.1.1. 30 (trinta) câmaras em HD**, CVI 720 linhas, com infravermelho, resolução 2.0, com abertura total de captação de imagem, lente-16mm/F1.5/taxa de Pixels NTSC:768(H) x 582(V) - PAL: 752(H) x 582(V)/balanço de branco automático/Iluminação mínima: 0lux/Alimentação DC 12V.

TABELA 1

NR	LOCAL DE INSTALAÇÃO	QUANT	ALCANCE EM METROS
1.	Recepção principal da ALE	1	20



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

2.	Frente da ALE, para externa	2	50
3.	Parte externa, ruas Pinheiro Machado e Duque de Caxias	4	50
4.	Estacionamento dos diretores	1	30
5.	Estacionamento dos parlamentares	2	50
6.	1º Corredor (Galeria Ronaldo Aragão)	2	30
7.	Galeria Pedro Kemper	2	30
8.	Corredor Central (Galeria Agmar Pial)	2	30
9.	Corredor de acesso ao plenário (Galeria José Cunha)	2	30
10.	Corredor de acesso ao Gab. da Presidência (Galeria Arnaldo Martins)	2	30
11.	Galeria do Plenário	2	30
12.	Salão Nobre	1	30
13.	Rec. secundária que permite acesso ao setor administrativo	1	20
14.	Corredor que permite acesso ao SRH e Advocacia Geral	2	30
15.	Corredor de acesso a Sec. Legislativa e jardim	2	30
16.	Recepção do Gabinete da Presidência	1	20
17.	Corredor localizado aos fundos do Gabinete da Presidência	1	20
<b>TOTAL</b>		<b>30</b>	<b>---</b>

**4.1.2. 02 (duas) câmeras Speed Dome 360° graus, CCD (um terço)** -Iluminação mínima: 0.1 DN 0.01 lux / Conector Balun / Resolução-470TVL / amb. Externo, 0.1 ~0.01 lux / Formato de sinal- 768x494 NTSC / Zoom Câmera-27x / Zoom óptico mínimo de 28x /128 presets, 360° graus / Abertura de foco(F)-F1.6 / Rotação horizontal (PAN)-360° / Movimentação vertical (Tilt)-90° / Velocidade de transmissão-1200,2400,4800 e 9600 / Velocidade de Pan-0.4°-280°/s / Velocidade de Tilt-1° - 80°/s / Auto-flip-180° / Pré-posições (presents)-128 / Compressão de vídeo-MPGE com Network Externo / Alimentação-AC24v / 3.5A / Consumo de potência – 16W / Comunicação-RS 485 / CONVERSOR RS232/485 PARA CONTROLAR O SPEED DOME PELA GEOVISION.

**TABELA 2**

Câmeras Speed Dome

NR	LOCAL DE INSTALAÇÃO	QUANT
1.	Esquinas das Ruas Pinheiro Machado e Rui Barbosa	1
2.	Esquina das Ruas Major Amarantes e Duque de Caxias	1
<b>TOTAL</b>		<b>2</b>

#### 4.2. Dos equipamentos indispensáveis para o funcionamento das câmeras

**TABELA 3**

Outros equipamentos indispensáveis

NR	PRODUTO	QUANT.	Especificações/dados técnicos
----	---------	--------	-------------------------------



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

1.	DVR, com capacidade para 16 canais	2 UND.	Possuir 16 (dezesseis) entradas de vídeo e áudio; 01 (uma) saída HD CVI trípido; velocidade de gravação 120 fps, no padrão NTSC; velocidade de visualização 1.080 fps, no padrão NTSC; está acompanhado com manual de operação, cabos e drivers necessários para o funcionamento do equipamento.
2.	HD de 2 TB	1 UND.	Capacidade formatada: 2 TB; formatação avançada (AF); normas RoHS; velocidade de transferência dos dados (máx.); buffer para sistema anfitrião: 6 Gb/s; anfitrião de/para unidade (sustentada): 145 MB/s; Cache (MB): 64; velocidade de rotação (RPM): IntelliPower; gestão de energia de médio de requisitos de energia (W); leitura/escrita: 4,4; inatividade: 4,1; suspensão e pausa: 0,4.
3.	Hard disk 4 terabyte 7200 rpm	2 UND.	Especificação: Número do modelo ST1000DM003; Interface SATA 6Gb/s; Cache 64MB; Capacidade 4TB; Densidade de área (média) 625Gb/pol <sup>2</sup> ; Setores garantidos 1,953,525,168 - Dimensões: Altura 20.17mm (0.7825 pol); Largura 101.6mm (4.0 pol); Comprimento 146.99mm (5.787 pol) - Desempenho: Velocidade do eixo (RPM) 7200 RPM; Latência média 4.16ms; Tempo de busca de leitura aleatória <8.5ms; Tempo de busca de gravação aleatória <9.5ms.
4.	Conector bnc 75	70 UND.	BNC 75 com mola regulagem e soldável no pino.
5.	Conector p4 fêmea	40 UND.	Conector de alimentação modelo Plug P4 fêmea com borne
6.	Caixas Brum	32 UND.	Caixa de proteção de conectores, compatíveis com os produtos relacionados neste termo.
7.	Caixas protetoras de conectores	10 UND.	Caixas e suportes devem ser em alumínio na cor das câmeras, com pintura eletrostática e compatível para instalação.
8.	Mesa controladora das câmeras Speed Dome	1 UND.	Display-LCD-2linhas, 20 caracteres por linha / Botões e Joystick-botões numéricos-0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 / Botões de controle de câmera-Pan/Tilt / Lente-Íris (Open /Close) / Zoom (Tele/Wide) / Velocidade de Transmissão-1200,2400,4800,9600 bps / Protocolos-VTS-9600, Pelco P-9600, Pelco D-2400, Kalatael-4800, / Alimentação-DC 12V 1ª / Funções Protocolos-VTS: Direcionais, PTZ / Varredura automática 8 grupos (16presets) / Presets / Auto Pan / Posição inicial / Menu da câmera / Ajuste de velocidade 0°~64° / identificação Pelco P/ Pelco D / Kalatael / Samsung- Direcionais / PTZ / Identificação de câmeras / Menu de câmera.
9.	Nobreack 1.400 VA	04 UND.	1400 1BS Mono 115V Topologia "Interativo convencional" (conforme NBR 15014:2003) Autoteste na inicialização Construído com microprocessador CISC/Flash Estabilizador de 16 estágios (códigos 408, 409 e 455) Estabilizador de 8 estágios (código 407) Filtro de linha Bateria(s) interna(s) selada(s) – (vide tabela abaixo) Expansão de autonomia com conector de engate rápido Carregador de baterias inteligente Transformador de 220V para 115V (modelo Full-range 15V e Bivolt) Transformador de 115V para 220V (modelo full-range 220V) Alarme sonoro Circuito desmagnetizador Função Blecaute: pode ser ligado na ausência de rede elétrica Inversor sincronizado com a rede Reconhecimento automático de 50Hz ou 60Hz Correção da tensão de saída em true-RMS



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

			<p>Medição da tensão de entrada em true-RMS 6 tomadas de saída padrão NBR14136 (10A) Chave liga-desliga embutida e temporizada, impede desligamento acidental Comunicação inteligente USB (somente códigos 407, 408, 409 e 455) Proteção contra curto circuito na saída Acionamento do inversor em subtensão ou sobretensão Proteção contra descarga total das baterias Proteção para linha telefônica (somente códigos 407, 408, 409 e 455)</p>
10.	Tubos Para instalação das câmeras Speed Dome.	06 UND.	Em alumínio, de uma polegada, com 02 metros de comprimento.
11.	Réguas de tomadas	02 UND.	Com medidor de voltímetro, com no mínimo 4 (quatro) pontos.
12.	Rack organizador	01 UND.	Largura útil de 19" (dezenove polegadas) - altura mínima de 42U e máxima de 44U. Possuir elementos de fixação para suportar o peso dos equipamentos (prateleiras). Possuir kit portas gaiola para fixação das prateleiras, em número suficiente para atender a demanda.
13.	Conversor optica – 8 video/ 1 dados mm. Rx e Tx unidirecional.	5 UND.	Especificação: Transmissão: 01 Fibra Óptica; Impedância de entrada: 75 $\Omega$ ; Conector: Vídeo - BNC / Dados - Borne; Nível do sinal: Vídeo - 1 Vpp; Largura de Banda: Vídeo - 5 MHz ~ 7,5 MHz; Sinal-Ruído (S/N): Vídeo - >75 dB; Velocidade dos Dados: 250 Kbps; Padrão Dados: RS-485/RS-422 ou RS-232; Comprimento de onda: 1310/1550 nm; Conector de fibra: ST; Tipo de Fibra: MM; Distâncias: Fibra Óptica MM - 4 Km; Alimentação: 05 Vcc / 2 A (Fonte Inclusa); Temperatura de trabalho: -30°C a 70°C; MTBF: 105 horas; Dimensão: 192x173x51 mm.
14.	Cordão optico duplex mm 62,5/125	10 UND.	Especificação: Simples: 3m; A1 0,06Db A2 0,09Db; (FC/PC – FC/PC ); MM 62,5/125.
15.	Terminal optica	5 UND.	Especificação: Estrutura em aço carbono com espessura de 0,9mm; Composto por caixa tampa e bandeja para acomodação de 12 fusões; Possui 4 entradas de cabos, vedadas através de borracha tampão; Fornecido com buchas de nylon S6 e parafusos 3,9x32 para fixação em parede; Fechamento da tampa feita através de parafusos M4; Acabamento feito com pintura epóxi-pó; Fornecido com 12 protetores de emenda e 4 abraçadeiras plásticas utilizadas para fixação dos cabos; Fixação dos cabos ópticos feito diretamente na bandeja de acomodação das emendas.
16.	Placa de identificação	30 UND.	Especificação: Placa para CFTV "SORRIA VOCÊ ESTA SENDO FILMADO" de NYLON; Tamanho 18X12.
17.	Fonte chaveada 12V 10a	5 UND.	Especificação: Input; AC 110/220V+ -15%; Output; DC 12 <sup>v</sup> 10 <sup>a</sup> ; Ideal para; CFTV.
18.	Cabo coaxial tri polar RG-59	600mts	Cabo coaxial tri polar RG-59 com no mínimo 95% de malha.
19.	Cabo de fibra optica mm 62,50/125 4F.	1.100mts	Cabo de FIBRA OPTICA 62,5/125 Multimodo MM 4F.
20.	Caixa hermétrica de aço carbono.	5 UND.	Especificação: Tamanho: 49x30x19cm; Proteção de temperatura: Ventilador controlado pos termostato; Tampa: Exaustor; 1 placa 24 x 42 cm para fixar equipamentos; 1 placa eletrônica com fusíveis e protetores contra surtos elétricos; 9 prensa cabo de 3/8"; 2 grelha de ventilação com filtros de ar; 1 fecho tipo fenda; 2 suportes para fixar caixa: SUP-R-CZ; 1 régua com 3 tomadas 2P+T universal; 1



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

			sistema de ventilação com cooler; pintura RAL 7035; Vedação da porta IP65.
21.	Suporte TV articulado para TV de 10-52 pol universal.	2 UND.	Especificação: Suporte de parede tri-articulado TVs LCD/ LED/ PLASMA Até 10-52". Adaptável para TODOS os televisores que apresentam o Padrão VESA de Fixação: 100 x 100 / 200 x 100 / 200 x 200 / 200 x 300 / 300 x 300/ 400 x 400mm para as medidas horizontal e vertical, respectivamente. Equipado com o sistema Engate Rápido retira a tv com Facilidade sem soltar nenhum parafuso. Recuado: a TV fica 150mm da parede e esticado, 550mm. Desenvolvido em Aço Carbono e revestido com Pintura Epóxi (Eletrostática); Produto de: 10 A 52 POL; Distância da parede: Min. 15 / Máx. 55cm; Tipo de Fixação: VESA 100/200/200x100/200x300/300x200/400x400; Cores: Preto.

4.2.1. Quanto ao fornecimento dos produtos relacionados neste termo, os mesmos poderão ser, para fins de adequação e compatibilidade, a fim de proporcionar o perfeito funcionamento, serem ajustados, obedecendo ao mínimo referido no item 4.

### 5. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DIGITAL DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS DE VÍDEO (CFTV)

- 5.1. Instalação de 02 (Dois) DVRs;
- 5.2. Instalação e configuração do software utilizado no sistema digital de monitoramento por câmeras de vídeo (CFTV);
- 5.3. Instalação de placas de identificação;
- 5.4. Instalação de 32 (Trinta e Duas) câmeras;
- 5.5. Instalação cabo de fibra óptica para interligar os conversores;
- 5.6. Instalação dos pontos de energia para alimentação das câmeras ser houver necessidade;
- 5.7. Instalação de energia para alimentação dos conversores ópticos e No-break;
- 5.8. Instalação de cabeamento para 32 (Trinta e Duas) câmeras, totalizando aproximadamente 1.100 (Um Mil e Cem) metros de Fibra Optica, fontes e extensores, conforme planta de localização e distância;
- 5.9. Configuração geral e ajuste final de todo o sistema digital de monitoramento por câmeras de vídeos (CFTV), inclusive as já existente no local, deixando todas em pleno funcionamento;
- 5.10. Habilitar um técnico responsável pelo manuseio do equipamento, tirando duvidas e realização eventos;
- 5.11. Chamado técnico de 48horas, sendo registrado através de e-mail ou chamada via telefone, prazo de analise 72horas, sendo considerados em apenas dias úteis com diagnostico de eventos ou analise em caso de troca de equipamento;
- 5.12. Entrega junto a nota fiscal a ART;
- 5.13. A empresa vencedora deve instalar todos os materiais mencionados neste termo, configurando e ajustando o novo sistema com o atual, inclusive com o aproveitamento dos equipamentos já existentes, como: câmeras; monitores, uma mesa controladora e cabeamento.
- 5.14. Sistema de gerenciamento, gravação e reprodução, deverão ser instalados na sala utilizada atualmente para esse fim;
- 5.15. A instalação das câmeras deverão obedecer o disposto nas tabelas 1 e 2 dos itens 4.1.1. e 4.1.2.;



## **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**

---

5.16. Cada câmera deverá ser atendida por cabo de comunicação exclusivo, não se admitindo o uso de conexões intermediárias (emendas) ou derivadores tipo “T”;

5.17. As câmeras deverão ser instaladas de forma a manter o sistema de monitoramento em pleno funcionamento quando houver falta de energia, durante o período de autonomia do *no-break*; e

5.18. A empresa vencedora deverá possuir o *Kit* necessário para a montagem e instalação de todo o sistema, devendo toda a instalação obedecer às normas técnicas da ABNT.

### **6. DAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS, OPERAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

#### **6.1. Da função de monitoramento**

6.1.1. Configuração de nível de acesso específico para cada operador, permitindo a seleção de câmeras, opção de modo sequencial automático, congelamento e *zoom* de aproximação de imagens; e

6.1.2. Visualização de imagem atual em tela inteira, quadro a quadro, e combinações de tela inteira com os demais quadros minimizados.

#### **6.2. Da gravação e reprodução**

6.2.1. Gravação simultânea das imagens geradas por todas as câmeras;

6.2.2. Gravação por detecção de movimento com diferentes níveis de sensibilidade, com opção de filtragem da imagem;

6.2.3. Agendamento de gravação ininterrupto;

6.2.4. Reprodução das imagens gravadas no disco rígido;

6.2.5. Descompactação e reprodução das imagens gravadas; e

6.2.6. Reprodução de imagem com otimização de busca por câmera, por data e horário.

#### **6.3. Do funcionamento**

6.3.1. Funcionamento contínuo em 24 (vinte e quatro) horas diárias, por período ininterrupto de tempo;

6.3.2. Monitoramento, gravação, reprodução e transmissão simultâneos;

6.3.3. Fornecimento de imagens com data e hora para qualquer das funções mencionadas anteriormente;

6.3.4. Impressão de quadros de imagem congelada, atual ou gravada;

6.3.5. Controle de brilho, contraste, tonalidade e saturação específico por câmera;

6.3.6. Possibilidade de exportação de imagens gravadas;

6.3.7. Possibilidade de comunicação e configuração remota por linha discada e sobre IP; e

6.3.8. Conectividade à rede de microinformática já existente no ambiente do prédio sede da Assembleia Legislativa, permitindo a transmissão de imagens para qualquer microcomputador instalado no prédio sede.



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

### 6.4. Do gerenciamento do sistema

6.4.1 Configuração de níveis de acesso *administrador* e *operador*, de acordo com as seguintes habilitações:

- a) *administrador*: habilitado à execução de todas as configurações e funções do sistema de monitoramento (gravação, reprodução e transmissão de imagens); e
- b) *operador*: habilitado apenas para realizar o monitoramento de imagens, de acordo com o estabelecido.

6.4.2. Cadastramento de usuário e senhas com nível de acesso de, no mínimo, 05 (05) senhas; e

6.4.3. Fornecimento de lista de eventos com todos os comandos executados pelos usuários e todas as operações realizadas pelo sistema.

### 7. DA DOCUMENTAÇÃO

A Empresa Contratada deverá apresentar o **Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia - CREA**, bem como também o Registro do Engenheiro no referido Conselho, acompanhada das **Certidões de Registro e Quitação Pessoa Física e Pessoa Jurídica**.

Certidão Negativa de Débitos Relativos à Contribuições Previdenciárias e de Terceiros – Expedida Pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, Comprovando Sua Regularidade para com o INSS., Certificado de Regularidade – FGTS, Certidão de Regularidade com a Secretaria da Fazenda de Rondônia, Certidões de Tributos Federais, Estaduais e Municipais.

### 8. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. O licitante deverá prestar assistência técnica durante e após o prazo de garantia; e

8.2. Durante o prazo de garantia definido neste termo, a empresa a ser contratada deverá iniciar a execução dos serviços de assistência técnica num prazo máximo de 6 (seis) horas, após o chamado da Secretaria de Segurança Institucional, devendo consertar ou substituir o componente danificado num prazo máximo de 12 (doze) horas, contado do início da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Assembleia Legislativa.

### 9. DA ATUALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA

9.1. A empresa a ser contratada deverá garantir a atualização tecnológica do sistema digital, comprometendo-se a informar as inovações e modificações e estar estruturada para o fornecimento dos novos produtos, caso seja do interesse da Administração da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Fornecer e instalar todos os componentes de acordo com as especificações anteriores, devidamente testados e funcionando, não se admitindo o emprego de qualquer peça recondicionada;

10.1.2. Fornecer licenças para todos os *software* instalados;

10.1.3. configurar o sistema de monitoramento conforme as necessidades da Assembleia Legislativa;

10.1.4. Executar os serviços com o emprego de mão-de-obra especializada;

10.1.5. Além da assistência técnica referida neste termo, oferecer orientação inicial acerca da programação e operação do sistema, no mínimo, para 4 (quatro) servidores indicados pela Secretaria de Segurança Institucional da ALE/RO;

10.1.6. Responsabilizar-se totalmente pelo perfeito funcionamento dos sistemas, bem como por todos os serviços de instalação dos equipamentos, cabos e condutores;

10.1.7. Fornecer todos os materiais necessários à instalação dos sistemas, incluindo as ferramentas e os instrumentos necessários à execução dos serviços;

10.1.8. Realizar a recuperação das estruturas, paredes, pisos e tetos, danificados em virtude das novas instalações, bem como a limpeza do local após a execução dos serviços;

10.1.9. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como aqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

10.1.10. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados;

~~10.1.11. Realizar a inspeção *in loco* das instalações do prédio sede da ALE/RO, antes da apresentação das propostas, bem como a comprovação da referida visita técnica em conformidade com o art. 30, III, da Lei nº 8.666/93;~~

10.1.12. Executar os serviços nas dependências da ALE/RO, situado na Rua Major Amarantes, n. 390, bairro Arigolândia, município de Porto Velho/RO, devendo ser acompanhado por servidor da Secretaria de Segurança Institucional, devendo a contratada manter com ele prévio contato.

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

11.1.2. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços adjudicados;

11.1.3. Efetuar o pagamento dos produtos entregues e os serviços de instalação executados;

11.1.4. Aprovar ou reprovar os serviços executados;

11.1.5. Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos serviços executados pela CONTRATADA;



## **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**

---

11.1.6. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE terá em especial, poderes para acompanhar e sustar a execução dos serviços, que apresentem erros de execução ou montagem e/ou que esteja em desacordo com as especificações;

### **12. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**

12.1. No máximo, 30 (trinta) dias, contados do recebimento do contrato, devidamente assinado.

### **13. DO PRAZO DE GARANTIA DOS SISTEMAS NOVOS**

13.1. Mínimo de 1 (um) ano, contados a partir da instalação dos mesmos na Sede desta Assembleia Legislativa, incluindo a garantia do *software*, equipamentos, periféricos e instalações.

### **14. DAS PENALIDADES.**

14.1. As penalidades contratuais são as previstas no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005 e artigos 77 e 78, ambos da Lei nº 8.666/93, garantida ampla defesa e ao contraditório.

### **15. DA ADJUDICAÇÃO**

15.1. Deverá ser global.

### **16. DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. A fiscalização dos serviços de instalação, configuração, atualização de sistema e demais serviços previstos neste termo, será exercida pela Comissão de Recebimento em conjunto com a Secretaria de Segurança Institucional e o Departamento de Informática da ALE/RO.

Porto Velho, RO, 22 de setembro de 2015.

**JOSÉ AROLDO COSTA CARVALHO – CEL PM RR**  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA ALE/RO

***Aprovação da autoridade superior: Aprovo, com fulcro nos dispositivos do art. 7, § 2º, inciso I da Lei nº 8.666/93.***

**Arildo Lopes da Silva**



---

**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**

**Secretário Geral – ALE/RO**



**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**

---

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
(Em papel timbrado)

**Pregão Eletrônico nº 011/2016/ALE/RO**  
**PROCESSO Nº 13716/2015-33**

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ..... complemento ....., em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, sob as penas da lei, que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital de licitação que rege o certame acima indicado.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....



**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**

---

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**  
(Em papel timbrado)

**Pregão Eletrônico nº 011/2016/ALE/RO**  
**PROCESSO Nº 13716/2015-33**

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av....., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ..... complemento ....., em conformidade com o disposto no art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

ANEXO IV

DECLARAÇÃO MENOR  
(Em papel timbrado)

**Pregão Eletrônico nº 011/2016/ALE/RO**  
**PROCESSO Nº 13716/2015-33**

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ....., complemento ....., DECLARA, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

Emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 anos: sim ( ) não ( )

Local e data.

---

Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....



**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**

---

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.**

(Em papel timbrado)

**Pregão Eletrônico nº 011/2016/ALE/RO  
PROCESSO Nº 13716/2015-33**

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº....., com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ....., complemento ....., DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta , colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, vinculados a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

### ANEXO VI

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado)

**Pregão Eletrônico nº 011/2016/ALE/RO**  
**PROCESSO Nº 13716/2015-33**

#### OBJETO

**Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de vigilância eletrônica, serviços de instalação e configuração do Sistema de Monitoramento por Câmeras de Vídeo (CFTV)**, a pedido da **Secretaria de Segurança Institucional**, com a finalidade de atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme especificações técnicas discriminadas no ANEXO I - Termo de Referência.

#### LOTE ÚNICO

Item	Especificação Técnica	Unid.	Quant	Marca Modelo	Vlr unit	Vlr total
01	<b>Câmeras em HD</b> , CVI 720 linhas, com infravermelho, resolução 2.0, com abertura total de captação de imagem, com alcance de 30 metros, lente-16mm/F1.5/taxa de Pixels NTSC:768(H) x 582(V) - PAL: 752(H) x 582(V)/balanço de branco automático/Iluminação mínima: 0lux/Alimentação DC 12V.	UNID	30			
02	<b>Câmeras Speed Dome 360° graus</b> , CCD (um terço) -Iluminação mínima: 0.1 DN 0.01 lux / Conector Balun / Resolução-470TVL / amb. Externo, 0.1 ~0.01 lux / Formato de sinal-768x494 NTSC / Zoom Câmera-27x / Zoom óptico mínimo de 28x/128 presets, 360° graus / Abertura de foco(F)-F1.6 / Rotação horizontal (PAN)-360° / Movimentação vertical (Tilt)-90° / Velocidade de transmissão-1200,2400,4800 e 9600 / Velocidade de Pan-0.4°-280°/s / Velocidade de Tilt-1° - 80°/s / Auto-flip-180° / Pré-posições (presets)-128 / Compressão de vídeo-MPGE com Network Externo / Alimentação-AC24v / 3.5A / Consumo de potência – 16W / Comunicação-RS 485 / CONVERSOR RS232/485 PARA CONTROLAR O SPEED DOME PELA GEOVISION.	UNID	02			
03	<b>DVR, com capacidade para 16 canais Possuir 16 (dezesesseis)</b> entradas de vídeo e áudio; 01 (uma) saída HD CVI trípido; velocidade de gravação 120 fps, no padrão NTSC; velocidade de visualização 1.080 fps, no padrão NTSC; estár acompanhado com manual de operação, cabos e drivers necessários para o funcionamento do equipamento	UNID	02			
04	<b>HD de 2 TB</b> . Capacidade formatada: 2 TB; formatação avançada (AF); normas RoHS; velocidade de transferência dos dados (máx.); buffer para sistema anfitrião: 6 Gb/s; anfitrião de/para unidade (sustentada): 145 MB/s; Cache (MB): 64; velocidade de rotação (RPM): IntelliPower; gestão de energia de médio de requisitos de energia (W); leitura/escrita: 4,4; inatividade: 4,1; suspensão e pausa: 0,4.	UNID	01			
05	<b>Hard disk 4 terabyte 7200 rpm</b> Especificação: Número do modelo ST1000DM003; Interface SATA 6Gb/s; Cache 64MB; Capacidade 4TB; Densidade de área (média) 625Gb/pol2; Setores garantidos 1,953,525,168 - Dimensões: Altura 20.17mm (0.7825 pol); Largura 101.6mm (4.0 pol); Comprimento 146.99mm (5.787 pol) - Desempenho: Velocidade do eixo (RPM) 7200 RPM; Latência média 4.16ms; Tempo de busca de leitura aleatória <8.5ms; Tempo de busca de gravação aleatória <9.5ms.	UNID	02			
06	<b>Conector bnc 75 BNC</b> 75 com mola regulagem e soldável no pino.	UNID	70			
07	<b>Conector p4 fêmea</b> Conector de alimentação modelo Plug P4 fêmea com borne	UNID	40			



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

08	<b>Caixas Brum</b> Caixa de proteção de conectores, compatíveis com os produtos relacionados neste termo.	UNID	32			
09	<b>Caixas protetoras de conectores</b> Caixas e suportes devem ser em alumínio na cor das câmeras, com pintura eletrostática e compatível para instalação.	UNID	10			
10	<b>Mesa controladora das câmeras Speed Dome</b> Display-LCD-2linhas, 20 caracteres por linha / Botões e Joystick-botões numéricos-0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 / Botões de controle de câmera-Pan/Tilt / Lente-Íris (Open /Close) / Zoom (Tele/Wide) / Velocidade de Transmissão-1200,2400,4800,9600 bps / Protocolos-VTS-9600, Pelco P-9600, Pelco D-2400, Kalatael-4800, / Alimentação-DC 12V 1ª / Funções Protocolos-VTS: Direcionais, PTZ / Varredura automática 8 grupos (16presets) / Presets / Auto Pan / Posição inicial / Menu da câmera / Ajuste de velocidade 0º~64º / identificação Pelco P/ Pelco D / Kalatael / Samsung- Direcionais / PTZ / Identificação de câmeras / Menu de câmera.	UNID	01			
11	<b>Nobreak 1.400 VA 1400 1BS Mono 115V</b> Topologia "Interativo convencional" (conforme NBR 15014:2003) Autoteste na inicialização Construído com microprocessador CISC/Flash Estabilizador de 16 estágios (códigos 408, 409 e 455) Estabilizador de 8 estágios (código 407) Filtro de linha Bateria(s) interna(s) selada(s) – (vide tabela abaixo) Expansão de autonomia com conector de engate rápido Carregador de baterias inteligente Transformador de 220V para 115V (modelo Full-range 15V e Bivolt) Transformador de 115V para 220V (modelo full-range 220V) Alarme sonoro Circuito desmagnetizador: pode ser ligado na ausência de rede elétrica Inversor sincronizado com a rede Reconhecimento automático de 50Hz ou 60Hz Correção da tensão de saída em true-RMS Medição da tensão de entrada em true-RMS 6 tomadas de saída padrão NBR14136 (10A) Chave liga-desliga embutida e temporizada, impede desligamento acidental Comunicação inteligente USB (somente códigos 407, 408, 409 e 455) Proteção contra curto circuito na saída Acionamento do inversor em subtensão ou sobretensão Proteção contra descarga total das baterias Proteção para linha telefônica (somente códigos 407, 408, 409 e 455)	UNID	04			
12	<b>Tubos Para instalação das câmeras Speed Dome.</b> Em alumínio, de uma polegada, com 02 metros de cumprimento.	UNID	06			
13	<b>Réguas de tomadas</b> Com medidor de voltímetro, com no mínimo 4 (quatro) pontos.	UNID	02			
14	<b>Rack organizador</b> Largura útil de 19" (dezenove polegadas) - altura mínima de 42U e máxima de 44U. Possuir elementos de fixação para suportar o peso dos equipamentos (prateleiras). Possuir kit portas gaiola para fixação das prateleiras, em número suficiente para atender a demanda.	UNID	01			
15	<b>Conversor optica – 8 video/ 1 dados mm. Rx e Tx unidirecional.</b> Especificação: Transmissão: 01 Fibra Óptica; Impedância de entrada: 75Ω; Conector: Vídeo - BNC / Dados - Borne; Nível do sinal: Vídeo - 1 Vpp; Largura de Banda: Vídeo - 5 MHz ~ 7,5 MHz; Sinal-Ruído (S/N): Vídeo - >75 dB; Velocidade dos Dados: 250 Kbps; Padrão Dados: RS-485/RS-422 ou RS-232; Comprimento de onda: 1310/1550 nm; Conector de fibra: ST; Tipo de Fibra: MM; Distâncias: Fibra Óptica MM - 4 Km; Alimentação: 05 Vcc / 2 A (Fonte Inclusa); Temperatura de trabalho: -30°C a 70°C; MTBF: 105 horas; Dimensão: 192x173x51 mm.	UNID	05			
16	<b>Cordão óptico duplex mm 62,5/125</b> Especificação: Simples: 3m; A1 0,06Db A2 0,09Db; (FC/PC – FC/PC ); MM 62,5/125.	UNID	10			



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

17	<b>Terminal optica</b> Especificação: Estrutura em aço carbono com espessura de 0,9mm; Composto por caixa tampa e bandeja para acomodação de 12 fusões; Possui 4 entradas de cabos, vedadas através de borracha tampão; Fornecido com buchas de nylon S6 e parafusos 3,9x32 para fixação em parede; Fechamento da tampa feita através de parafusos M4; Acabamento feito com pintura epóxi-pó; Fornecido com 12 protetores de emenda e 4 abraçadeiras plásticas utilizadas para fixação dos cabos; Fixação dos cabos ópticos feito diretamente na bandeja de acomodação das emendas.	UNID	05			
18	<b>Placa de identificação</b> Especificação: Placa para CFTV "SORRIA VOCÊ ESTA SENDO FILMADO" de NYLON; Tamanho 18X12.	UNID	30			
19	<b>Fonte chaveada 12V 10a</b> Especificação: Input; AC 110/220V+ -15%; Output; DC 12ª 10ª; Ideal para; CFTV.	UNID	05			
20	<b>Cabo coaxial tri polar RG-59</b> Cabo coaxial tri polar RG-59 com no mínimo 95% de malha.	METRO	600			
21	<b>Cabo de fibra optica mm 62,50/125 4F.</b> Cabo de FIBRA OPTICA 62,5/125 Multimodo MM 4F.	METRO	1100			
22	<b>Caixa hermética de aço carbono.</b> Especificação: Tamanho: 49x30x19cm; Proteção de temperatura: Ventilador controlado pos termostato; Tampa: Exaustor; 1 placa 24 x 42 cm para fixar equipamentos; 1 placa eletrônica com fusíveis e protetores contra surtos elétricos; 9 prensa cabo de 3/8"; 2 grelha de ventilação com filtros de ar; 1 fecho tipo fenda; 2 suportes para fixar caixa: SUP-R-CZ; 1 régua com 3 tomadas 2P+T universal; 1 sistema de ventilação com cooler; pintura RAL 7035; Vedação da porta IP65.	UNID	05			
23	<b>Suporte TV articulado para TV de 10-52 pol universal.</b> Especificação: Suporte de parede tri-articulado TVs LCD/ LED/ PLASMA Até 10-52". Adaptável para TODOS os televisores que apresentam o Padrão VESA de Fixação: 100 x 100 / 200 x 100 / 200 x 200 / 200 x 300 / 300 x 300 / 400 x 400mm para as medidas horizontal e vertical, respectivamente. Equipado com o sistema Engate Rápido retira a tv com Facilidade sem soltar nenhum parafuso. Recuado: a TV fica 150mm da parede e esticado, 550mm. Desenvolvido em Aço Carbono e revestido com Pintura Epóxi (Eletrostática); Produto de: 10 A 52 POL; Distância da parede: Min. 15 / Máx. 55cm; Tipo de Fixação: VESA 100/200/200x100/200x300/300x200/400x400; Cores: Preto	UNID	02			
24	<b>MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, CABEAMENTO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE MANITORAMENTO POR CÂMERAS DE VÍDEO (CFTV) DOS EQUIPAMENTOS. (ITENS 1 A 23)</b>	SERV	01			

Valor Global: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

Prazo de validade da Proposta: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias (mínimo 60 dias).

Prazo para início da prestação dos serviços: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) (máximo 15 dias).

Declarando conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital de **Pregão Eletrônico nº 011/2016/ALE/RO** e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

Assinatura e nome legível do proponente

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

### **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

(não inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da sessão)

### **DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

### **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....



**Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO**

---

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**  
(Em papel timbrado)

**Pregão Eletrônico nº 011/2016/ALE/RO**  
**PROCESSO Nº 13716/2015-33**

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ....., complemento ....., declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, instituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, bem como não contemplam as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

ANEXO - VIII  
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**Pregão Eletrônico nº 011/2016/ALE/RO**  
**PROCESSO Nº 13716/2015-33**

A EMPRESA ....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº....., com sede rua/av. ...., nº ....., bairro ....., cidade ....., UF ....., CEP ....., complemento ....., DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão supracitado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão em destaque, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão acima citado quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão acima antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **Superintendência de Compras e Licitações - SCL** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal

RG: .....

CPF: .....



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO IX  
MINUTA DO CONTRATO

**MINUTA DO CONTRATO A SER APRECIADA PELA ADVOCACIA GERAL, QUANTO A EVENTUAIS INCONGRUÊNCIAS E ALTERAÇÕES QUE JULGAR PERTINENTE VISANDO A ELABORAÇÃO DO CONTRATO.**

**Pregão Eletrônico nº 011/2016/ALE/RO  
Processo Administrativo nº 13716/2015-33**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2016/ALE-RO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICA.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 4.229, nesta cidade de Porto Velho/RO, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Deputado \_\_\_\_\_ e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Av. \_\_\_\_\_, nesta Capital, doravante denominada CONTRATADO, representada neste ato por seu representante legal Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência do **Processo Administrativo nº 13716/2015-33**, e que se regerá pelas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as Cláusulas e condições que se seguem:

**DO AMPARO LEGAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e **Processo Administrativo nº 13716/2015-33**.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto do presente termo é a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de vigilância eletrônica, serviços de instalação e configuração do Sistema de Monitoramento por Câmeras de Vídeo (CFTV)**, a pedido da



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

**Secretaria de Segurança Institucional**, com a finalidade de atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de [Pregão Eletrônico nº 011/2016/ALE/RO](#), partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o **PROCESSO Nº 13716/2015-33**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de [Pregão Eletrônico nº 011/2016/ALE/RO](#) acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do PROCESSO Nº 13716/2015-33.

### DO VALOR

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Contrato será pago mensalmente de acordo com os serviços prestados, calculado pelos preços unitários, discriminados na tabela abaixo:

### LOTE ÚNICO

Item	Especificação Técnica	Unid.	Quant	Marca Modelo	Vir unit	Vir total
01	<b>Câmeras em HD</b> , CVI 720 linhas, com infravermelho, resolução 2.0, com abertura total de captação de imagem, com alcance de 30 metros, lente-16mm/F1.5/taxa de Pixels NTSC:768(H) x 582(V) - PAL: 752(H) x 582(V)/balanço de branco automático/Iluminação mínima: 0lux/Alimentação DC 12V.	UNID	30			
02	<b>Câmeras Speed Dome 360º graus</b> , CCD (um terço) -Iluminação mínima: 0.1 DN 0.01 lux / Conector Balum / Resolução-470TVL / amb. Externo, 0.1 ~0.01 lux / Formato de sinal-768x494 NTSC / Zoom Câmera-27x / Zoom óptico mínimo de 28x /128 presets, 360º graus / Abertura de foco(F)-F1.6 / Rotação horizontal (PAN)-360º / Movimentação vertical (Tilt)-90º / Velocidade de transmissão-1200,2400,4800 e 9600 / Velocidade de Pan-0.4º-280º/s / Velocidade de Tilt-1º - 80º/s / Auto-flip-180º / Pré-posições (presets)-128 / Compressão de vídeo-MPGE com Network Externo / Alimentação-AC24v / 3.5A / Consumo de potência – 16W / Comunicação-RS 485 / CONVERSOR RS232/485 PARA CONTROLAR O SPEED DOME PELA GEOVISION.	UNID	02			
03	<b>DVR, com capacidade para 16 canais Possuir 16 (dezesesseis)</b> entradas de vídeo e áudio; 01 (uma) saída HD CVI trípido; velocidade de gravação 120 fps, no padrão NTSC; velocidade de visualização 1.080 fps, no padrão NTSC; estar acompanhado com manual de operação, cabos e drivers necessários para o funcionamento do equipamento	UNID	02			
04	<b>HD de 2 TB</b> . Capacidade formatada: 2 TB; formatação avançada (AF); normas RoHS; velocidade de transferência dos dados (máx.); buffer para sistema anfitrião: 6 Gb/s; anfitrião de/para unidade (sustentada): 145 MB/s; Cache (MB): 64; velocidade de rotação (RPM): IntelliPower; gestão de energia de médio de requisitos de energia (W); leitura/escrita: 4,4; inatividade: 4,1; suspensão e pausa: 0,4.	UNID	01			
05	<b>Hard disk 4 terabyte 7200 rpm</b> Especificação: Número do modelo ST1000DM003; Interface SATA 6Gb/s; Cache 64MB; Capacidade 4TB; Densidade de área (média) 625Gb/pol2; Setores garantidos 1,953,525,168 - Dimensões: Altura 20.17mm (0.7825 pol); Largura 101.6mm (4.0 pol); Comprimento 146.99mm (5.787 pol) - Desempenho: Velocidade do eixo (RPM) 7200 RPM; Latência média 4.16ms; Tempo de busca de leitura aleatória <8.5ms; Tempo de busca de gravação aleatória <9.5ms.	UNID	02			
06	<b>Conector bnc 75</b> BNC 75 com mola regulagem e soldável no pino.	UNID	70			
07	<b>Conector p4 fêmea</b> Conector de alimentação modelo Plug P4 fêmea com borne	UNID	40			
08	<b>Caixas Brum</b> Caixa de proteção de conectores, compatíveis com os produtos relacionados neste termo.	UNID	32			



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

09	<b>Caixas protetoras de conectores</b> Caixas e suportes devem ser em alumínio na cor das câmeras, com pintura eletrostática e compatível para instalação.	UNID	10			
10	<b>Mesa controladora das câmeras Speed Dome</b> Display-LCD-2linhas, 20 caracteres por linha / Botões e Joystick-botões numéricos-0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 / Botões de controle de câmera-Pan/Tilt / Lente-Íris (Open/Close) / Zoom (Tele/Wide) / Velocidade de Transmissão-1200,2400,4800,9600 bps / Protocolos-VTS-9600, Pelco P-9600, Pelco D-2400, Kalatael-4800, / Alimentação-DC 12V 1ª / Funções Protocolos-VTS: Direcionais, PTZ / Varredura automática 8 grupos (16presets) / Presets / Auto Pan / Posição inicial / Menu da câmera / Ajuste de velocidade 0°-64° / identificação Pelco P/ Pelco D / Kalatael / Samsung- Direcionais / PTZ / Identificação de câmeras / Menu de câmera.	UNID	01			
11	<b>Nobreak 1.400 VA 1400 1BS Mono 115V</b> Topologia "Interativo convencional" (conforme NBR 15014:2003) Autoteste na inicialização Construído com microprocessador CISC/Flash Estabilizador de 16 estágios (códigos 408, 409 e 455) Estabilizador de 8 estágios (código 407) Filtro de linha Bateria(s) interna(s) selada(s) – (vide tabela abaixo) Expansão de autonomia com conector de engate rápido Carregador de baterias inteligente Transformador de 220V para 115V (modelo Full-range 15V e Bivolt) Transformador de 115V para 220V (modelo full-range 220V) Alarme sonoro Circuito desmagnetizador: pode ser ligado na ausência de rede elétrica Inversor sincronizado com a rede Reconhecimento automático de 50Hz ou 60Hz Correção da tensão de saída em true-RMS Medição da tensão de entrada em true-RMS 6 tomadas de saída padrão NBR14136 (10A) Chave liga-desliga embutida e temporizada, impede desligamento acidental Comunicação inteligente USB (somente códigos 407, 408, 409 e 455) Proteção contra curto circuito na saída Acionamento do inversor em subtensão ou sobretensão Proteção contra descarga total das baterias Proteção para linha telefônica (somente códigos 407, 408, 409 e 455)	UNID	04			
12	<b> Tubos Para instalação das câmeras Speed Dome.</b> Em alumínio, de uma polegada, com 02 metros de comprimento.	UNID	06			
13	<b>Régua de tomadas</b> Com medidor de voltímetro, com no mínimo 4 (quatro) pontos.	UNID	02			
14	<b>Rack organizador</b> Largura útil de 19" (dezenove polegadas) - altura mínima de 42U e máxima de 44U. Possuir elementos de fixação para suportar o peso dos equipamentos (prateleiras). Possuir kit portas gaiola para fixação das prateleiras, em número suficiente para atender a demanda.	UNID	01			
15	<b> Conversor óptica – 8 vídeo/ 1 dados mm. Rx e Tx unidirecional.</b> Especificação: Transmissão: 01 Fibras Ópticas; Impedância de entrada: 75Ω; Conector: Vídeo - BNC / Dados - Borne; Nível do sinal: Vídeo - 1 Vpp; Largura de Banda: Vídeo - 5 MHz ~ 7,5 MHz; Sinal-Ruído (S/N): Vídeo - >75 dB; Velocidade dos Dados: 250 Kbps; Padrão Dados: RS-485/RS-422 ou RS-232; Comprimento de onda: 1310/1550 nm; Conector de fibra: ST; Tipo de Fibra: MM; Distâncias: Fibra Óptica MM - 4 Km; Alimentação: 05 Vcc / 2 A (Fonte Inclusa); Temperatura de trabalho: -30°C a 70°C; MTBF: 105 horas; Dimensão: 192x173x51 mm.	UNID	05			
16	<b> Cordão óptico duplex mm 62,5/125</b> Especificação: Simples: 3m; A1 0,06Db A2 0,09Db; (FC/PC – FC/PC ); MM 62,5/125.	UNID	10			
17	<b> Terminal óptica</b> Especificação: Estrutura em aço carbono com espessura de 0,9mm; Composto por caixa tampa e bandeja para acomodação de 12 fusões; Possui 4 entradas de cabos, vedadas através de borracha tampão; Fornecido com buchas de nylon S6 e parafusos 3,9x32 para fixação em parede; Fechamento da tampa feita através de parafusos M4; Acabamento feito com pintura epóxi-pó; Fornecido com 12 protetores de emenda e 4	UNID	05			



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

	abraçadeiras plásticas utilizadas para fixação dos cabos; Fixação dos cabos ópticos feito diretamente na bandeja de acomodação das emendas.					
18	<b>Placa de identificação</b> Especificação: Placa para CFTV “SORRIA VOCÊ ESTA SENDO FILMADO” de NYLON; Tamanho 18X12.	UNID	30			
19	<b>Fonte chaveada 12V 10a</b> Especificação: Input; AC 110/220V+ -15%; Output; DC 12ª 10ª; Ideal para; CFTV.	UNID	05			
20	<b>Cabo coaxial tri polar RG-59</b> Cabo coaxial tri polar RG-59 com no mínimo 95% de malha.	METRO	600			
21	<b>Cabo de fibra optica mm 62,50/125 4F.</b> Cabo de FIBRA OPTICA 62,5/125 Multimodo MM 4F.	METRO	1100			
22	<b>Caixa hermética de aço carbono.</b> Especificação: Tamanho: 49x30x19cm; Proteção de temperatura: Ventilador controlado pos termostato; Tampa: Exaustor; 1 placa 24 x 42 cm para fixar equipamentos; 1 placa eletrônica com fusíveis e protetores contra surtos elétricos; 9 prensa cabo de 3/8”; 2 grelha de ventilação com filtros de ar; 1 fecho tipo fenda; 2 suportes para fixar caixa: SUP-R-CZ; 1 régua com 3 tomadas 2P+T universal; 1 sistema de ventilação com cooler; pintura RAL 7035; Vedação da porta IP65.	UNID	05			
23	<b>Suporte TV articulado para TV de 10-52 pol universal.</b> Especificação: Suporte de parede tri-articulado TVs LCD/ LED/ PLASMA Até 10-52”. Adaptável para TODOS os televisores que apresentam o Padrão VESA de Fixação: 100 x 100 / 200 x 100 / 200 x 200 / 200 x 300 / 300 x 300/ 400 x 400mm para as medidas horizontal e vertical, respectivamente. Equipado com o sistema Engate Rápido retira a tv com Facilidade sem soltar nenhum parafuso. Recuado: a TV fica 150mm da parede e esticado, 550mm. Desenvolvido em Aço Carbono e revestido com Pintura Epóxi (Eletrostática); Produto de: 10 A 52 POL; Distância da parede: Min. 15 / Máx. 55cm; Tipo de Fixação: VESA 100/200/200x100/200x300/300x200/400x400; Cores: Preto	UNID	02			
24	<b>MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, CABEAMENTO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE MANITORAMENTO POR CÂMERAS DE VÍDEO (CFTV) DOS EQUIPAMENTOS.(ITENS 1 A 23)</b>	SERV	01			

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos consignados a **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, no corrente exercício, por conta da seguinte programação: Programa atividade **01.122.1020.2062.0000**, no valor de **R\$.....**, assim distribuído:

Elemento de despesa **44.90.52** – Fonte de Recurso: **100 – Recursos Próprios - R\$ ...**

Elemento de despesa **33.90.30** – Fonte de Recurso: **100 – Recursos Próprios - R\$ ...**

Elemento de despesa **33.90.39** – Fonte de Recurso: **100 – Recursos Próprios - R\$ ..**

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, iniciando-se em \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado conforme conveniência da Administração, como disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### DO REAJUSTE



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

**CLÁUSULA SEXTA** – Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, em conformidade com a Lei 10.192/01, contado na forma apresentada a seguir, o valor consignado neste termo poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para os custos sujeitos à variação de preços de mercado, que não sejam relativos à mão de obra (vinculados à data-base da categoria profissional), o interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital de licitação, aplicando-se a variação anual do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

- I. O prazo para o CONTRATADO solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual;
- II. Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;
- III. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta;
- IV. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;
- V. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
  - a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras

### **DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regula-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA OITAVA** – Compete ao CONTRATADO:

- I. Cumprir os prazos e condições estabelecidas;
- II. Publicar, quando solicitado, os avisos pertinentes a **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, devendo obedecer ao padrão enviado e, obrigatoriamente, com fonte Arial, tamanho 8;



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

- III. Republicar os avisos publicados com incorreção quando o erro for cometido pela Contratada, sem ônus para o contratante;
- IV. Republicar os avisos com publicações ilegíveis ou publicados em cadernos diferentes do contratado, sem ônus para o contratante;
- V. Observar o princípio da economicidade nas publicações dos avisos dimensionando-os a ocuparem o menor espaço possível, mantendo a legibilidade da matéria;
- VI. Indicar ao Contratante o nome do seu preposto ou funcionário que será o contato usual para equacionar os problemas relativos à prestação dos serviços, bem como seu telefone direto e e-mail de contato;
- VII. Emitir, mensalmente, Nota Fiscal dos serviços prestados que deverá vir acompanhada de todas as certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista);
- VIII. Ressarcir a **ALE/RO** ou terceiros, por danos causados a bens ou materiais de sua propriedade, por seus empregados ou prepostos, durante a execução do fornecimento;
- IX. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive locomoção, fretes, seguros, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, quer em relação à execução do fornecimento, quer em relação aos empregados;
- X. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente os referentes à segurança e medicina do trabalho;
- XI. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade que se verificar na execução dos serviços, mesmo que esses não sejam de sua competência;
- XII. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, a respeito da execução dos serviços;
- XIII. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação;
- XIV. Os casos omissos ou excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA NONA** – São responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

- I. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
- II. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- III. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

- IV. Assegurar que os serviços descritos neste instrumento somente sejam realizados pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
- V. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
- VI. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da assinatura deste Termo;
- VII. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o presente contrato, mesmo as não transcritas neste Termo;
- VIII. Notificar por escrito o Contratado a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
- IX. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- X. Efetuar o pagamento à empresa contratada, no máximo em **10 (dez) dias** após o recebimento definitivo dos serviços pelo fiscal do contrato, de acordo com as condições de preço e pagamento contratados;
- XI. Efetuar a publicação deste termo contratual na forma da lei.**

### DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

#### CLÁUSULA DÉCIMA – Caberá ao CONTRATADO, ainda:

- I. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- II. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- III. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- IV. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

### DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Durante a vigência do contrato, a prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada pelo servidor responsável da Secretaria Executiva de Licitações e Contratos, ou outro servidor por ele designado, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O representante do CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP (Lei nº. 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 16089, de 28 de julho de 2011).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Penalidades a que está sujeito o contratado inadimplente:

- I. Advertência;
- II. Multa, sobre o valor contratado, nos seguintes percentuais:
  - a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor da fatura, no caso de atraso na entrega do objeto do contrato ou na substituição de bens ou serviços, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual (quando sua expectativa de solução também for auferida em horas), limitado a 10% (dez por cento);
  - b) nas hipóteses em que o atraso no adimplemento das obrigações seja medido em dias, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da fatura, limitado a 10% (dez por cento);
  - c) em caso de reincidência no atraso de que trata as alíneas “a” e “b”, a partir da 3ª (terceira) vez, poderá ser aplicada a sanção prevista na Cláusula Décima Segunda, Parágrafo Segundo, inciso III deste Termo, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
  - d) caso a mora ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada a sanção prevista na Cláusula Décima Segunda, Parágrafo Segundo, inciso III deste Termo, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

---

- e) na hipótese da empresa recusar-se a assinar o Termo de Contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação da sanção prevista na Cláusula Décima Segunda, Parágrafo Segundo, inciso III deste Termo.
- III. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pelo Contratado, a Administração poderá aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor referente à parcela não adimplida da obrigação.
- IV. Impedimento de licitar e contratar, aplicados conforme a seguinte gradação das faltas cometidas:
- Gravíssima:** Suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado de Rondônia pelo prazo de 5 (cinco) anos, mais declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o termo contratual;
  - Grave:** Suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, pelo prazo de 4 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração;
  - Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração: Suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, pelo prazo de 3 (três) anos;
  - Às demais ocorrências, não previstas no inciso II do Parágrafo Segundo, será aplicada a **TABELA disposta no item 20.3 do Termo de Referência.**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os prazos para adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

## DO PAGAMENTO



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de **10 (dez)** dias após o recebimento definitivo dos serviços prestados, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, houver erro na fatura, ou se os serviços não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Saneadas as condições impeditivas do pagamento, serão contabilizados os dias decorridos desde a sua comunicação formal, e adicionados ao prazo de pagamento restante.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO nos termos deste contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

	$EM = I \times N \times VP$
	Onde:
	EM = Encargos moratórios;
	N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
	VP valor da parcela paga;
	I = Índice de compensação financeira = 0,000328767, assim apurado:
	$I = \frac{TX}{365} \times \frac{N}{365} \times I = 0,000328767$
	TX = Percentual da taxa anual = 12%

**PARÁGRAFO QUINTO** – O recebimento do objeto se fará em conformidade com o procedimento descrito no edital de licitação que precedeu o presente termo, no Item 14.1 e seus subitens.

### DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas às condições do Termo de Referência e Instrumento Convocatório.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto **nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93**.



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão deste contrato será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pelo CONTRATADO, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Porto Velho/RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

### CONTRATANTE

MAURO DE CARVALHO  
Dep. Presidente da ALE/RO

### CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

VISTO: \_\_\_\_\_  
Advocacia Geral/ALE